


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**


**PRESIDENTE SARNEY**  
 Governador do Maranhão  
 7 de Dec. 14/2021  
 57  
 [Assinatura]

**TERMO DE REFÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares e medicamentos para farmácia básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney - MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**LOTE I - MEDICAMENTOS HOSPITALAR**

Item	DESCRIÇÃO	Und	Quant	V. Unt	V. Total
1	AGUA DESTILADA 500ML	Unidades	4800	R\$ 5,04	R\$ 24.192,00
2	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	Unidades	4800	R\$ 0,55	R\$ 2.640,00
3	ALDACTONE (ESPIRONOLACTONA) 25MG	Unidades	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
4	AMBROXOL SUSP. ADULTO 100ML	Unidades	2400	R\$ 3,26	R\$ 7.824,00
5	AMBROXOL SUSP. INFANTIL 100ML	Unidades	2400	R\$ 3,22	R\$ 7.728,00
6	AMINOFILINA 24MG/ML INJ.	Unidades	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
7	ATROPINA INJ. 0,25MG	Unidades	200	R\$ 1,51	R\$ 302,00
8	ATROVENT (IPRATROPIO)GOTAS	Unidades	720	R\$ 2,72	R\$ 1.958,40
9	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ	Unidades	800	R\$ 3,03	R\$ 2.424,00
10	BULTIL + ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES) INJ.	Unidades	4000	R\$ 4,30	R\$ 17.200,00
11	BULTIL + ESCOP. + DIPIRONA SODICA INJ.	Unidades	4400	R\$ 9,41	R\$ 41.404,00
12	CIMETIDINA 2ML INJ	Unidades	2000	R\$ 18,5	R\$ 36.300,00
13	CLISTER GLICERINADO 500ML	Unidades	720	R\$ 13,94	R\$ 10.036,80
14	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML INJ.	Unidades	2400	R\$ 1,02	R\$ 2.448,00
15	CLORETO DE SODIO 10% 10ML INJ.	Unidades	2400	R\$ 0,88	R\$ 2.112,00
16	COMPLEXO B INJ. 2ML	Unidades	2400	R\$ 3,90	R\$ 9.360,00
17	DEXAMETASONA 2MG INJ.	Unidades	7200	R\$ 2,38	R\$ 17.136,00
18	DEXAMETASONA 4MG INJ.	Unidades	7200	R\$ 3,34	R\$ 24.048,00
19	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML 3ML	Unidades	7200	R\$ 1,34	R\$ 9.648,00
20	DICLOFENACO GOTAS 15ML	Unidades	1200	R\$ 6,43	R\$ 7.716,00
21	EFORTIL INJ.	Unidades	2400	R\$ 2,99	R\$ 7.176,00
22	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML	Unidades	2400	R\$ 3,79	R\$ 9.096,00
23	ERGOTRATE (ERGOMETRINA) INJ.	Unidades	1200	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
24	FENERGAN (PROMETAZINA) INJETAVEL	Unidades	4800	R\$ 4,58	R\$ 21.984,00
25	FERNEGAN SUSP.	Unidades	1200	R\$ 17,04	R\$ 20.448,00
26	FUROSEMIDA 20MG INJ.	Unidades	7200	R\$ 1,32	R\$ 9.504,00
27	FUROSEMIDA 40MG COMP.	Unidades	12000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
28	GENTAMICINA 40MG INJ.	Unidades	7200	R\$ 2,07	R\$ 14.904,00
29	GENTAMICINA 80MG INJ.	Unidades	7200	R\$ 2,18	R\$ 15.696,00
30	GLICOSE 25% 10ML INJ.	Unidades	4800	R\$ 0,90	R\$ 4.320,00
31	GLICOSE 50% 10ML INJ.	Unidades	7200	R\$ 1,03	R\$ 7.416,00
32	HIDROCORTIZONA 100MG	Unidades	1200	R\$ 5,81	R\$ 6.972,00
33	HIDROCORTIZONA 500MG	Unidades	1200	R\$ 11,72	R\$ 14.064,00
34	LIDOCAINA 2% INJ. (SEM VASO)	Unidades	7200	R\$ 5,74	R\$ 41.328,00
35	LIDOCAINA GEL 30G	Unidades	1200	R\$ 7,10	R\$ 8.520,00
36	MANITOL 250MG	Unidades	2400	R\$ 7,85	R\$ 18.840,00
37	METOCLOPRAMIDA 40 MG INJ	Unidades	2400	R\$ 0,91	R\$ 2.184,00
38	METRONIDAZOL 500 INJ. (METRONIX)	Unidades	2400	R\$ 8,80	R\$ 21.120,00
39	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	Unidades	720	R\$ 3,98	R\$ 2.865,60
40	NIFEDIPINA 10MG COMP.	Comp	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
41	NIMESULIDA SUSP. ORAL	Frascos	2000	R\$ 3,72	R\$ 7.440,00
42	OMEPRAZOL 40 MG INJ	Unidades	2000	R\$ 49,57	R\$ 99.140,00
43	OXITOCINA INJ.	Unidades	1200	R\$ 3,45	R\$ 4.140,00
44	PIRACETAM 5 ML INJ	Unidades	2000	R\$ 5,58	R\$ 11.160,00
45	PROSTIGMINE INJ.	Unidades	1000	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
46	RANITIDINA 50MG INJ.	Unidades	2400	R\$ 9,08	R\$ 21.792,00
47	SIMETICONA 40MG COMP.	Unidades	12000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
48	SIMETICONA GOTAS 10ML	Unidades	3000	R\$ 2,61	R\$ 7.830,00
49	SINVASTINA 20MG COMP.	Unidades	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
50	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Frascos	4000	R\$ 4,31	R\$ 17.240,00

7



Proc: 14120/11  
 R\$ 58  
 Ass: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

51	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Frasco	8000	R\$ 5,17	R\$ 41.360,00
52	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Frasco	4000	R\$ 5,57	R\$ 22.280,00
53	SORO GLICOSADO 0,5% 250ML	Frasco	2000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
54	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML	Frasco	4000	R\$ 6,01	R\$ 24.040,00
55	SORO RINGER C/LACTADO 500ML	Frasco	1200	R\$ 6,22	R\$ 7.464,00
56	SORO RINGER SIMPLES 500ML	Frasco	1200	R\$ 5,94	R\$ 7.128,00
57	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 30G	Unidades	2400	R\$ 27,84	R\$ 66.816,00
58	TRANSAMIN INJ.	Unidades	2000	R\$ 9,09	R\$ 18.180,00
59	VITAMINA C INJ.	Unidades	3000	R\$ 1,36	R\$ 4.080,00
60	VITAMINA K INJ.	Unidades	2400	R\$ 3,68	R\$ 8.832,00
<b>Valor Total de Referência do Lote I</b>				<b>R\$ 845.848,80</b>	

**LOTE II - FÁRMACIA BÁSICA**

Item	DESCRIÇÃO	Und	Quant	V. Unt	V. Total
61	AAS 100MG	Comp	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
62	ASS 500MG	Comp	12000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
63	ACIDO FOLICO 5MG	Comp	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
64	ALBENDAZOL 400MG COMP.	Comp	6000	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
65	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP.	Susp.	6000	R\$ 2,33	R\$ 13.980,00
66	AMOXICILINA 500MG	Comp	20000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
67	AMOXICILINA 2500MG/ML SUSP. ORAL	Frasco	4000	R\$ 7,36	R\$ 29.440,00
68	AMPICILINA 500MG	Comp	15000	R\$ 2,16	R\$ 32.400,00
69	AMPICILINA SUSP. 60ML	Frasco	3000	R\$ 6,66	R\$ 19.980,00
70	ANLÓDIPINO 5MG COMP.	CP	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
71	ANLÓDIPINO 10MG COMP.	CP	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
72	BENZOATO DE BENZILA	Frasco	600	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00
73	BEROTEC (FENOTEROL) GOTAS	Frasco	800	R\$ 11,07	R\$ 8.856,00
74	CAPTÓPRIL 25MG	Comp	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
75	CEFALEXINA 250MG SUSP ORAL	FRC	2000	R\$ 19,31	R\$ 38.620,00
76	CEFALEXINA 500MG	CPS	6000	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
77	CIMETIDINA 200MG	Comp	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
78	CLORETO DE POTASSIO 6% SOL.	Frc	400	R\$ 6,48	R\$ 2.592,00
79	DEXAMETASONA CREME 1OGR	tubo	4000	R\$ 3,04	R\$ 12.160,00
80	DEXAMETASONA XAROPE 100ML	Frc	4000	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00
81	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Comp	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
82	DEXCLORFENIRAMINA 0,04% SOL. 100ML	Frc	4000	R\$ 2,97	R\$ 11.880,00
83	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	Comp	14000	R\$ 0,18	R\$ 2.520,00
84	DIGOXINA 0,25MG	Comp	6000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
85	DIPIRONA 500MG/ML AMP. 2ML	Amp	4000	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00
86	DIPIRONA GOTAS	Got.	3000	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00
87	DIPIRONA COMP.	Comp	12000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
88	ERITROMICINA 25MG/ML	Frc	600	R\$ 8,08	R\$ 4.848,00
89	FUROSEMIDA 40MG	Comp	40000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
90	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP. 1ML	Amp	1200	R\$ 1,33	R\$ 1.596,00
91	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comp	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
92	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comp	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
93	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	Comp	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
94	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SOL.	Frc	1200	R\$ 4,53	R\$ 5.436,00
95	IODETÓ DE POTASSIO XPE.	Frc	800	R\$ 4,52	R\$ 3.616,00
96	METFORMINA 850MG	Comp	60000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
97	ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL	Comp	2000	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
98	IBUPROFENO 600MG COMP.	Comp	14000	R\$ 0,40	R\$ 5.600,00
99	IBUPROFENO GOTAS	Frc	2000	R\$ 2,72	R\$ 5.440,00
100	MEBENDAZOL 100MG	Comp	20000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
101	MEBENDAZOL SUSP.	Frc	3000	R\$ 1,92	R\$ 5.760,00
102	METILDOPA 500MG	Comp	4000	R\$ 2,14	R\$ 8.560,00
103	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP. 2ML	Amp	1440	R\$ 0,95	R\$ 1.368,00
104	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	Frc	2000	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00
105	METRONIDAZOL 250MG	Comp	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
106	METRONIDAZOL SUSP.	Frc	2000	R\$ 11,11	R\$ 22.220,00





Proc: 59 14/2019  
 Pto: .....  
 Ass: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

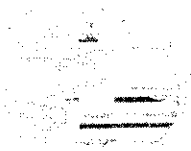
107	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	Tubo	2000	R\$ 10,21	R\$ 20.420,00
108	NIFEDIPINA 10MG CAPS-GELATINOSA	Cps	1200	R\$ 1,88	R\$ 2.256,00
109	NIFEDIPINA 20MG COMP.	Cp	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
110	NISTATINA CREME VAGINAL	Tiubo	2400	R\$ 10,37	R\$ 24.888,00
111	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP.	Frc	1200	R\$ 6,62	R\$ 7.944,00
112	NIMESULIDA 100MG COMP.	Comp	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
113	PARACETAMOL 500MG	Comp	40000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
114	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	Frc	4000	R\$ 1,75	R\$ 7.000,00
115	PREDNISONA 5MG	Comp.	6000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
116	PREDNISONA 20MG	Comp	6000	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
117	PROPRANOLOL 40MG	Comp	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
118	RANITIDINA 150MG	Comp	12000	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
119	REVELADOR PARA PROCESSADORA DE RAO X	Fras	100	R\$ 688,71	R\$ 68.871,00
120	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Pct	6000	R\$ 1,06	R\$ 6.360,00
121	SALBUTAMOL XAROPE 100ML.	Frc	2000	R\$ 2,08	R\$ 4.160,00
122	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL	Frc	1000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
123	SULFAM. + TRIMET. 400/80MG	Comp	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
124	SULFAM. + TRIMET. SUSP.	Frc	4000	R\$ 6,59	R\$ 26.360,00
125	SULFATO FERROSO 40MG	Comp	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
126	SULFATO FERROSO SOL. ORAL	Frc	2000	R\$ 2,46	R\$ 4.920,00
127	TETRACICLINA 500MG	Comp	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
128	TIABENDAZOL POMADA	Tubo	100	R\$ 17,86	R\$ 1.786,00
129	VITAMINA DO COMPLEXO B	Comp	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
130	PERMETRINA 1%	Frc	800	R\$ 14,47	R\$ 11.576,00
131	LOSARTANA POTASSICA 50MG	Comp	50000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
132	ENALAPRIL 10MG	Comp	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
133	ENALAPRIL 20MG	Comp	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
134	NEOMICINA	Tubo	2000	R\$ 3,81	R\$ 7.620,00
135	AZITROMICINA 500MG	Comp	4000	R\$ 2,91	R\$ 11.640,00
136	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 UI	Frc	2000	R\$ 19,38	R\$ 38.760,00
137	BENZILPENICILINA BENZATINA 600UI	Amp	2000	R\$ 18,99	R\$ 37.980,00
138	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 400	Frc	1000	R\$ 15,62	R\$ 15.620,00
139	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	Comp	10000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
140	CETOCONAZOL 200MG	Comp	10000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
141	FLUCONAZOL 150MG	Comp	2400	R\$ 1,11	R\$ 2.664,00
142	NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO	Frc	400	R\$ 7,23	R\$ 2.892,00
<b>Valor Total de Referência do Lote II</b>				<b>R\$ 721.599,00</b>	

**LOTE III - MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS**

Item	DESCRIÇÃO	Und	Quant	V. Unt	V. Total
143	DIAZEPAN 5 ML INJ	Unidades	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
144	DIAZEPAN 10 ML INJ	Unidades	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
145	DOLANTINA 50 MG INJ	Unidades	100	R\$ 7,84	R\$ 784,00
146	HALOPERIDOL 5 MG INJ	Unidades	100	R\$ 6,08	R\$ 608,00
147	HALOPERIDOL 10 MG INJ	Unidades	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
148	MORFINA 10 MG INJ	Unidades	100	R\$ 5,78	R\$ 578,00
149	TRAMADOL 50 MG INJ	Unidades	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
<b>Valor Total de Referência do Lote III</b>				<b>R\$ 4.239,00</b>	

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica pelo o grande fluxo de pessoas na procura dos serviços na área de saúde, e com a necessidade de agilidade na busca de soluções para o atendimento ao usuário e além do mais prestar um serviço de qualidade que atenda aos fins desejados; a aquisição dos medicamentos hospitalares, destina-se a atender as necessidades emergenciais, ambulatorial e demanda das unidades de saúde, objetivando oferecer serviços públicos de melhor qualidade, com a agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e ao bem estar dos munícipes usuários dos serviços de saúde. É importante frisar que os referidos medicamentos são bens de consumo utilizado diretamente na execução das atividades desenvolvidas na área da Saúde do Município de Presidente Sarney, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a esse órgão



Shoc. 14/2021  
R\$ 60,000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.

**4. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 4.1. A aquisição dos medicamentos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2. A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Autorização de Fornecimento ao fornecedor;
- 4.3. O produto ofertado deverá atender às descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de seis (6) meses do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.
- 4.4. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas.
- 4.5. O prazo de entrega dos insumos deverá ser de até 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor, salvo em casos de mandados judiciais, onde a entrega deverá ser em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.6. Os medicamentos deverão ser entregues, de acordo com a autorização de fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 08h00min, às 16h00min,.
- 4.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

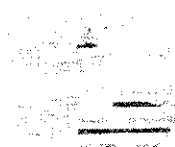
**5. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante do CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA – Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
  - b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento, Certidões Federais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.2. Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades devidamente entregues no período de vigência do contrato de Nota Fiscal e consequente aceitação da mesma.
- 6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do contrato.
- 6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

(2)



Proc. 141/2021  
6/11/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**9. DOS RESULTADOS ESPERADOS**

9.1 Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Secretaria Municipal de Saúde na aquisição de insumos hospitalares para oferecer atendimento de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde.

**10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

12.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o(s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





Proc. 14/2021  
PS 62  
14/02/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias sendo que após o limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades desta Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

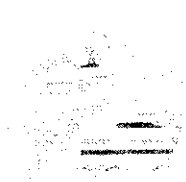
**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 15.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.571.686,80 (Um milhão quinhentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.
- 15.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética, após pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente.

**16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**

- 16.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de aquisição de insumos hospitalares a que se exigir: Licença Sanitária Estadual/Distrital ou Municipal emitida pela Vigilância local em nome do estabelecimento distribuidor; Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA e Cópia da Licença de Funcionamento do Conselho Federal de Farmácia, atualizados e vigentes nos termos e condições estabelecidas na legislação referentes ao domicílio da sede da licitante, ou ainda, se for o caso, comprovação em caso de dispensa.

(F)



Proc. 14/2021  
63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

**17. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**18. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO**

18.1. A fiscalização do Contrato caberá ao pelo funcionário nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde contratante. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

18.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.


**19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.


**20. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO**

20.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Presidente Sarney-MA, 18 de fevereiro de 2021.

  
Roberth Luciano Nascimento Rodrigues  
Membro de Apoio

**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

  
Renato Borges Trindade  
Secretário Municipal de Saúde